



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## PROJETO DE LEI nº 0029/2024

Publicação nº 0038/2024

(De autoria do vereador MARLI PARRA ASATO)

**“Dispõe sobre a instalação de abrigos com comedouros e bebedouros para animais em situação de rua.”**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

**Art. 1º** Fica autorizada a instalação de abrigos com comedouros e bebedouros para animais em situação de rua, nas vias públicas e praças do Município, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais.

**§ 1º** A construção e instalação dos abrigos, comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento com ração, água, limpeza e manutenção poderá ser feita por qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais), às suas expensas.

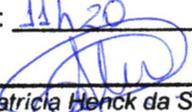
**§ 2º** Os abrigos poderão ser distribuídos pela cidade em pontos estratégicos, onde haja maior incidência de animais, desde que não atrapalhe a passagem de pedestres, cabendo à comunidade, onde o abrigo for instalado, zelar pela sua conservação, limpeza, abastecimento de água e ração.

**Art. 2º** Poderá o Poder Público celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º** É proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>08 / 05 / 2023</u>
Horário: <u>11h20</u>

Patrícia Henck da Silva

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de maio de 2024.

  
**MARLI PARRA ASATO**  
- Vereadora -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a instalação de abrigos com comedouro e bebedouro para animais em situação de rua”**.

É dever do Município e da coletividade zelar e garantir o bem-estar dos animais que se traduz na garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, mantendo um manejo etológico de qualidade, em que todas as necessidades fisiológicas sejam satisfeitas de forma coerente e respeitosa, a fim de prover uma mínima qualidade de vida ao animal.

Devido às grandes ondas de calor que são corriqueiramente sentidas no município, os animais que circulam pelas ruas da cidade também ficam sensíveis a este aumento abrupto do calor. A necessidade de sombra e água são essenciais para sua sobrevivência, buscando dar o mínimo de condições para manterem-se vivos.

Conforme determina o art. 225, VII, da Constituição Federal, são vedadas quaisquer práticas que submetam os animais à crueldade. Esse mandamento, por si só, além do sentimento de solidariedade intrínseco ao ser humano, já deveria ser o suficiente para possibilitar a colocação dos abrigos, comedouros e bebedouros aos animais.

Assim, diante do exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 08 de maio de 2024.

  
**MARLI PARRA ASATO**  
- Vereadora -